

## CONVITE Nº TCE-0008/2006

DESTINATÁRIO:

ENDEREÇO:

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade CONVITE, *do tipo menor preço global*, nos termos da lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Convite e dos seus Anexos, em conformidade com a autorização constante do Processo nº 200600047002138.

Na data, hora e local abaixo indicados serão entregues os dois envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos envelopes de documentação e, em seguida, não havendo recurso, aos de proposta, observado o disposto no inciso III, do artigo 43, da lei nº 8.666/93.

**DATA: 19/06/2006**

**HORA: 14:30 horas**

**LOCAL: Na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 332, Centro, nesta Capital, bloco C, 1º andar, sala da Comissão de Licitação, ao lado da sala da chefia de gabinete da Procuradoria Geral de Contas.**

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

01 – OBJETO - A licitação em epígrafe tem por objeto a locação de impressoras à laser incluídos a recarga de toners das impressoras existentes conforme especificações abaixo:

1. a locação com manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças, recarga de cartucho/toner de 46 (quarenta e seis) impressoras a laser de impressão preta, 04 (quatro) de impressão a laser colorida e
2. manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, recarga de cartucho/toner de 04 (quatro) impressoras Laser HP 105, 28 (vinte e oito) impressoras Lexmark 310 e 15 (quinze) impressoras Laser Lexmark 230.

## 02 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) Convidadas que atenderem às condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos;

b) outras empresas que atuem no ramo pertinente a este objeto, desde que sejam cadastradas em qualquer órgão ou empresa na esfera da Administração Pública e tenham manifestado seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário constantes no preâmbulo deste instrumento convocatório. A manifestação deverá ser feita por ofício dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

**2.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com firma reconhecida. Sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.**

2.3. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 2.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 03 – HABILITAÇÃO

3.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

3.1.1. Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

3.1.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.1.3. Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor;

3.1.4. Comprovação da capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha fornecido os materiais licitados;

3.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (cartão do CNPJ);

3.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal de Contribuintes;

3.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

3.1.8. Declararem, de acordo com o modelo do Anexo II, sob as penas da lei, que se comprometem a comunicar à Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas a a inexistência de fatos impeditivos que venham a impossibilitar a participação nesta Licitação ou a contratação com a Administração Pública..

3.2. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e apresentados em original ou cópia autenticada em Cartório competente ou por servidor da Administração, caso em que a cópia deverá estar acompanhada do original para conferência e análise por parte da Comissão Permanente de Licitação. Em caso de certidão obtida junto à rede Internet, a validade da mesma ficará condicionada à aferição pelo site respectivo.

3.3. Os documentos deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE nº 0008/2006 – HABILITAÇÃO**

3.4. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com irregularidades ou vícios.

3.5. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e, após esgotados os prazos recursais, ou julgados os interpostos, designará nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

#### **04 - DAS PROPOSTAS**

4.1. O envelope relativo à proposta, igualmente distinto ao da habilitação, deverá conter os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE nº 0008/2006 – PROPOSTA**

4.2. As propostas serão entregues em envelopes fechados, com as seguintes indicações:

4.2.1. ser apresentada em invólucro opaco e lacrado, em papel próprio da empresa (timbrado), com identificação da mesma, digitada em linguagem clara, sem rasuras ou

entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal;

4.2.2. evidenciar os dados da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ, número da inscrição estadual e municipal;

4.2.3. conter preços unitário e total, em algarismos para cada item. Não serão aceitas correções e/ou retificações posteriores, após a abertura das propostas, ressalvadas as questões de ordem formal que não comprometem a proposta e a lisura da licitação;

4.2.4. declarar expressamente o valor global da proposta em algarismos e por extenso;

4.2.5. conter prazo de validade não inferior a sessenta (60) dias, contados da data da entrega das propostas, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei nº 8.666/93;

4.2.6. caso o prazo previsto no item acima não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo previsto no §3º, art. 64, da Lei nº. 8.666/93;

4.3. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Convite, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifesta e comprovadamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório, lavrando-se em ata este fato.

4.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.5. As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

4.5.1. Na eventualidade de se registrar cotação de preço acima de 2(duas) casas depois da virgula, a CPL, para fins de julgamento, assim considerará:

4.5.2. se o primeiro número apresentado após a 2º casa for o de nº 5 ou abaixo, o preço permanecerá o mesmo, desprezando-se os números sequenciais. Ex: 1,554 é = 1,55;

4.5.3. já, pelo contrário, se o primeiro número da mesma forma acima mencionada for superior ao de nº 5, o valor será arredondado para o número imediatamente superior ao anterior. Ex: 1,557 é = 1,56;

## 05 - DO PROCEDIMENTO

5.1. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:

5.1.1. recebimento e abertura dos envelopes para verificação dos documentos que, após conferidos e rubricados pela Comissão de Licitação, serão dados ao conhecimento e rubrica dos licitantes presentes;

5.1.2. após conferida, apreciada a documentação e decididos os eventuais requerimentos dos licitantes, será feito o julgamento da fase habilitatória e, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas, registrando-se em ata;

5.1.2.1. não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos para uma análise mais detalhada da documentação e, após o julgamento, divulgará o resultado através dos meios disponíveis (mural, internet, fax, etc.);

5.1.3. devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos;

5.1.4. encerrada a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

5.1.5. abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, desde que atendidas as condições do subitem precedente. Depois de analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação serão dadas ao conhecimento e rubrica dos licitantes presentes;

5.2. No julgamento e classificação das propostas a Comissão levará em conta o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, podendo ser excluído algum item a critério do Tribunal, considerando-se ainda o atendimento das condições constantes deste Convite;

5.3. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

## 06 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, parágrafo primeiro, art. 45, da lei nº 8.666/93.

6.2. Havendo empate, entre duas ou mais licitantes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público.

6.3. A Comissão Permanente de Licitação comunicará o resultado do julgamento das propostas aos licitantes através da internet no site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), e afixará também no seu quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Bloco A, exceto se presentes os representantes legais ou prepostos dos licitantes no ato em que for proferida a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados, lavrando-se em ata.

6.4. Transcorrido o prazo recursal ou decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão sugerirá à Presidência desta Corte de Contas a homologação do presente certame e posterior adjudicação do objeto ao vencedor.

6.5. Será emitida nota de empenho em favor da licitante adjudicatária e, posteriormente, convocada para assinatura do contrato (Anexo I – Minuta Contratual), de acordo com o art. 64, da Lei nº. 8.666/93.

#### 07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A licitante vencedora obriga-se a locação com manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças, recarga de cartucho/toner de 46 (quarenta e seis) impressoras a laser de impressão preta, 04 (quatro) de impressão a laser colorida;

7.2. Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, recarga de cartucho/toner de 04 (quatro) impressoras Laser HP 105, 28 (vinte e oito) impressoras Lexmark 310 e 15 (quinze) impressoras Laser Lexmark 230;

7.3. Manutenção das IMPRESSORAS assim que necessário por solicitação do TCE, a qual deve ser feita com prazo mínimo de 24h e exclusivamente por técnicos da CONTRATADA;

7.4. Em caso de remoção da impressora para manutenção, a substituição por uma outra com funções similares à retirada, num prazo de 24h, caso seja solicitado pela CONTRATANTE; Fornecer o serviço de uma recarga do cartucho/toner utilizados pelas impressoras, sem nenhuma ônus;

7.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, se convenientes à Administração licitante.

7.6. A firma adjudicatária deverá retirar a nota de empenho relativa ao objeto desta licitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo Contratante, conforme disposições constantes do art. 64, e parágrafos 1º a 3º, da lei nº 8.666/93.

08 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS - Ficarão como responsáveis pela fiscalização e recebimento do fornecimento pretendido nesta licitação, atestando-o inclusive, a Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

#### 09 - DO PAGAMENTO

9.1.As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do crédito orçamentário, dotação compactada 2006 0201 008 – grupo 03 (manutenção) natureza da despesa 3.3.90.39.13 (locação de maquinas e equipamentos) vigente Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas.

9.2.A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA os valores dos serviços contratados até o dia.

9.3.O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após protocolização e aceitação pela TRIBUNAL DE CONTAS da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela autoridade competente, devendo a referida nota vir ainda acompanhada de todas as ordens de serviços autorizadas.

9.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 9.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.5. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pró-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

## 10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

10.1. A licitante, pela inexecução total ou parcial do negócio contratual decorrente deste convite, estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da lei nº 8.666/93, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

10.2. A Contratada estará ainda sujeita a penalidades caso incorra em infração capitulada nas hipóteses previstas nos artigos 90 e seguintes da lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

10.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo TRIBUNAL, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de mora de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções, aplicável até o 10º dia.

10.4. O valor das multa referida no subitem poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA existente no Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

## 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração praticados no presente Convite caberá recurso na forma do art. 109 da lei nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados, protocolado no Serviço de Comunicações da Casa, devendo o mesmo ser dirigido ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, através da Comissão

Permanente de Licitação.

11.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os representantes legais dos licitantes presentes à reunião em que for proferida a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, consoante disposto no art. 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93.

11.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Os recursos orçamentários para o processamento do objeto do presente Convite relativos ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário, dotação compactada 2006 0201 008 – grupo 03 (manutenção) natureza da despesa 3.3.90.39.33 (serviços gráficos) vigente Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas.

13 - DO PRAZO

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período até o limite previsto no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

13.2. As impressora deverão ser entregues, tendo em vista a premente necessidade deste Tribunal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato;

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não será admitida a entrega de envelopes PROPOSTA após iniciada a abertura do primeiro envelope – DOCUMENTAÇÃO.

14.2. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite, inclusive seus anexos.

14.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos junto à CPL das 14:00 às 17:00 horas, no Gabinete do Auditor Luiz Murilo Pedreira e Souza ou pelo telefone: 3201-9027 (pela tarde).

14.4. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por extravio de envelopes (documentação ou proposta) não entregues diretamente à mesma, salvo se protocolizado neste Tribunal.

14.5. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Tribunal de Contas do Estado, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações

de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. O presente Convite encontra-se afixado, para conhecimento público, no placar próprio do TCE instalado no *hall* de entrada do Bloco A, bem como no site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br).

14.7. Para efeito de emissão de Nota Fiscal, o CNPJ do Tribunal de Contas do Estado de Goiás é: 02.291.730/0001-14.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Tribunal de Contas do Estado, em Goiânia, aos 07 de maio de 2006.

Luiz Antônio da Cunha Cerqueira  
Presidente da CPL

Gabriela Leão Ribeiro Borges Membro		Paulo Gustavo Pedreira e Sousa Membro	
--	--	--	--

## ANEXO I

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Aos \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2006, nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, no Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Centro, Goiânia, doravante denominado CONTRATANTE, na presença do(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), na qualidade de representante do(a) \_\_\_\_\_, compareceu a empresa \_\_\_\_\_, de ora em diante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_ (estado civil, domicílio, identificação), conforme o que consta do Processo n.º 200600047002138, homologação e adjudicação da licitação Convite n.º 008/2006, resolvem, com sujeição às normas ditadas pela Lei federal n.º 8.666/93, aos termos do instrumento convocatório e da proposta vencedora, firmar o presente instrumento de contrato de prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** - O presente contrato tem como objeto:

3. a locação com manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças, recarga de cartucho/toner de 46 (quarenta e seis) impressoras a laser de impressão preta, 04 (quatro) de impressão a laser colorida e
4. manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, recarga de cartucho/toner de 04 (quatro) impressoras Laser HP 105, 28 (vinte e oito) impressoras Lexmark 310 e 15 (quinze) impressoras Laser Lexmark 230.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A CONTRATADA se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase a qualidade dos produtos e serviços da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Faz parte ainda os seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:

- Manutenção das IMPRESSORAS assim que necessário por solicitação das partes, a qual deve ser feita com prazo mínimo de 24h e exclusivamente por técnicos da CONTRATADA;
- Em caso de remoção da impressora para manutenção, a substituição por uma outra com funções similares à retirada, num prazo de 24h, caso seja solicitado pela CONTRATANTE;
- Fornecer o serviço de uma recarga do cartucho/toner utilizados pelas impressoras, sem nenhum ônus.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - Ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE, o monitoramento e fiscalização da utilização e conservação da impressora locada, obrigando-se ao mesmo a:

- Em caso de mal funcionamento da impressora acionar de imediato a CONTRATADA, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, evitando possíveis danos e custos adicionais à CONTRATANTE;
- Realizar todo e qualquer serviço tanto na impressora e/ou cartucho/toner exclusivamente com a CONTRATADA;
- Reembolsar à CONTRATADA todo e qualquer dano causado à impressora.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS** – A CONTRATADA através da manutenção dos serviços, sendo Preventivo e/ou Corretivo, manterá a IMPRESSORA em condições de uso, efetuando os necessários ajustes, configurações, regulagens e/ou reparos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente os técnicos da CONTRATADA poderão executar serviços técnicos preventivos e ou corretivos, a que se refere esta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A manutenção dos serviços aqui contratados não incluem:

1. Troca de peças desgastadas e/ou danificadas por mau uso do equipamento;
2. Problemas apresentados nos equipamentos e sistema de comunicação da CONTRATANTE, tais como: computadores, redes e seus cabos;
  - Problemas apresentados em consequência da presença de vírus na rede de computadores;
  - Problemas apresentados em consequência de softwares defeituosos, mal instalados ou mal configurados, exceto o referente à impressora;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA se reserva no direito de inserir uma etiqueta de controle na impressora de sua propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO – A** CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA os seguintes valores:

1. Para o serviço de locação com manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças, recarga de cartucho/toner de 46 (quarenta e seis) impressoras a laser de impressão preta, 04 (quatro) de impressão a laser colorida o VALOR DE R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e
2. Para a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, recarga de cartucho/toner de 04 (quatro) impressoras Laser HP 105, 28 (vinte e oito) impressoras Lexmark 310 e 15 (quinze) impressoras Laser Lexmark 230 o VALOR DE R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA –** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do crédito orçamentário, dotação compactada 2006 0201 008 – grupo 03 (manutenção) natureza da despesa 3.3.90.39.13 (locação de máquinas e equipamentos) vigente Orçamento Geral do Estado de Goiás para

o Tribunal de Contas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ -), previamente empenhado conforme o Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF (Empenho) n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, as do exercício seguintes serão prevista na proposta Orçamentária Anual para o exercício de 2005.

**CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL** - O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes sem ônus algum, desde que comunicado por aviso prévio formal de 60 dias, a ser realizado por uma das partes por escrito a outra.

**CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO** - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período até o limite previsto no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO** - Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia - Goiás, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma,

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Contratante

---

Contratada

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
sob o nº. \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_  
neste ato representada por seu sócio proprietário,  
Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), declara para fins de  
participação na Licitação, Carta Convite nº. 008/2006, sob as penas da lei, que não  
existem fatos impeditivos até a presente data que venham a impossibilitar a participação  
da empresa no certame ou a contratação com a Administração Pública, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_ de 2006.

## RECIBO

Recebi, nesta data, o convite TCE nº 008/2006, visando a locação de impressoras para o uso deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/2006.

Ass. Responsável: \_\_\_\_\_

Carimbo/CNPJ: